



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015**

**PRAZO: de 24 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2016**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Primo Zeni, 195 - Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.590.829/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Emerson Clei Rufato**, portador do CPF nº 865.772.479-00 e RG nº 6.323.183-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015**, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM**, de conformidade com as especificações constantes do Item I – Objeto e locais de entrega, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

**LOTE Nº 03 – SERVIÇOS EM PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS**

| LOTE                 | ITEM | QNTD  | UN  | DESCRIÇÃO                                                         | VL UNIT    | VL TOTAL  |
|----------------------|------|-------|-----|-------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| 3                    | 1    | 50,0  | UN  | APLICACAO DE BICO DE PNEUS AROS 17,5, 18, 20, 22 E 22,5           | 34,00      | 1.700,00  |
| 3                    | 2    | 200,0 | UN  | APLICACAO DE TIP E TOP Nº 04                                      | 28,50      | 5.700,00  |
| 3                    | 3    | 200,0 | UN  | APLICACAO DE TIP E TOP Nº 05                                      | 31,50      | 6.300,00  |
| 3                    | 4    | 200,0 | UN  | APLICACAO DE TIP E TOP Nº 06                                      | 31,50      | 6.300,00  |
| 3                    | 5    | 200,0 | UN  | APLICACAO DE TIP TOP Nº 7 PARA PNEUS AROS 17,5, 18, 20, 22 E 22,5 | 50,00      | 10.000,00 |
| 3                    | 6    | 200,0 | UN  | APLICACAO DE TIP E TOP Nº 08                                      | 72,50      | 14.500,00 |
| 3                    | 7    | 200,0 | UN  | APLICACAO DE TIP E TOP Nº 09                                      | 85,50      | 17.100,00 |
| 3                    | 8    | 100,0 | UN  | APLICACAO DE TIP E TOP Nº 10                                      | 114,00     | 11.400,00 |
| 3                    | 9    | 100,0 | SER | CONserto DE PNEU ARO 215-75/17,5                                  | 18,00      | 1.800,00  |
| 3                    | 10   | 100,0 | SER | CONserto DE PNEU 750/16                                           | 16,00      | 1.600,00  |
| 3                    | 11   | 500,0 | SER | CONserto DE PNEU 900/20                                           | 24,00      | 12.000,00 |
| 3                    | 12   | 500,0 | SER | CONserto DE PNEU 1000/20                                          | 24,00      | 12.000,00 |
| 3                    | 13   | 100,0 | SER | CONserto DE PNEU 1100/22                                          | 25,00      | 2.500,00  |
| 3                    | 14   | 150,0 | SER | CONserto DE PNEU 275-80/22,5                                      | 25,00      | 3.750,00  |
| 3                    | 15   | 150,0 | SER | CONserto DE PNEU 295-80/22,5                                      | 25,00      | 3.750,00  |
| 3                    | 16   | 700,0 | SER | DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS             | 19,00      | 13.300,00 |
| 3                    | 17   | 200,0 | SER | SERVICO DE TROCA DE PNEUS                                         | 15,00      | 3.000,00  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |       |     |                                                                   | 126.700,00 |           |

*(cento e vinte e seis mil e setecentos reais)*



### **1.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) O Município encaminhará os veículos ou os pneus que necessitem dos serviços constantes do Termo de Referência, anexo I do edital, diretamente ao estabelecimento da empresa detentora, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e colocação dos pneus sem ônus algum para o Município de Coronel Vivida - PR.
- b) Todos os serviços constantes desta ATA deverão ser realizados no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida.

### **1.2. PRAZOS**

- a) Os quantitativos totais expressos neste, são estimados e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- b) Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota de empenho, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pelo Setor de Compras.
- c) Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executados com equipamentos adequados e que atendam as normas vigentes para este tipo de serviço e também deverão ser realizados na oficina da contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da nota de empenho.

### **1.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- a) O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições desta ATA.
- b) A DETENTORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto desta ATA, edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| <b>Órgão/<br/>unidade</b> | <b>Unidade</b>       | <b>Funcional Programática</b> | <b>Elemento</b> | <b>Fonte</b> | <b>Código<br/>Reduzido</b> |
|---------------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------|--------------|----------------------------|
| 03/02                     | Funrebom             | 03.002.04.122.0003.2.010      | 3.3.90.39       | 000          | 1262                       |
| 03/02                     | Funrebom             | 03.002.04.122.0003.2.010      | 3.3.90.39       | 000          | 1265                       |
| 05/01                     | Depto. de Educação   | 05.001.12.361.0013.2.012      | 3.3.90.39       | 000          | 1509                       |
| 05/01                     | Depto. de Educação   | 05.001.12.361.0013.2.012      | 3.3.90.39       | 000          | 1512                       |
| 05/01                     | Depto. de Educação   | 05.001.12.361.0015.2.014      | 3.3.90.39       | 000          | 1609                       |
| 05/01                     | Depto. de Educação   | 05.001.12.361.0015.2.014      | 3.3.90.39       | 000          | 1614                       |
| 04/01                     | Administração S.M.F. | 04.001.04.123.0003.2.007      | 3.3.90.39       | 000          | 1332                       |
| 04/01                     | Administração S.M.F. | 04.001.04.123.0003.2.007      | 3.3.90.39       | 000          | 1333                       |
| 06/01                     | Depto de Saúde       | 06.001.10.301.0019.2.027      | 3.3.90.39       | 000          | 2516                       |
| 06/01                     | Depto de Saúde       | 06.001.10.301.0019.2.027      | 3.3.90.39       | 000          | 2521                       |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|       |                                 |                          |           |     |      |
|-------|---------------------------------|--------------------------|-----------|-----|------|
| 05/03 | Depto de Desporto               | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.39 | 000 | 1841 |
| 05/03 | Depto de Desporto               | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.39 | 000 | 1845 |
| 07/02 | Depto Meio Amb. E Rec. Hídricos | 07.002.18.541.0026.2.043 | 3.3.90.39 | 000 | 2146 |
| 07/02 | Depto Meio Amb. E Rec. Hídricos | 07.002.18.541.0026.2.043 | 3.3.90.39 | 000 | 2149 |
| 08/01 | D O S U                         | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.39 | 000 | 2204 |
| 08/01 | D O S U                         | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.39 | 000 | 2207 |
| 08/02 | Departamento de Viação          | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.39 | 000 | 2286 |
| 08/02 | Departamento de Viação          | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.39 | 000 | 2291 |
| 06/02 | Depart. de Promoção Humana      | 06.002.08.244.0023.2.036 | 3.3.90.39 | 000 | 1967 |
| 06/02 | Depart. de Promoção Humana      | 06.002.08.244.0023.2.036 | 3.3.90.39 | 000 | 1970 |
| 06/03 | Fumas                           | 06.003.08.243.0022.2.076 | 3.3.90.39 | 000 | 3356 |
| 06/03 | Fumas                           | 06.003.08.243.0022.2.076 | 3.3.90.39 | 000 | 3359 |
| 07/01 | Depto de Agropecuária           | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.39 | 000 | 2098 |
| 07/01 | Depto de Agropecuária           | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.39 | 000 | 2101 |
| 07/01 | Depto de Agropecuária           | 07.001.20.608.0024.2.045 | 3.3.90.39 | 000 | 2018 |
| 07/01 | Depto de Agropecuária           | 07.001.20.608.0024.2.045 | 3.3.90.39 | 000 | 2023 |
| 09/01 | Depto de Indústria e Comércio   | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.39 | 000 | 2369 |
| 09/01 | Depto de Indústria e Comércio   | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.39 | 000 | 2372 |
| 03/01 | Administração S.M.A             | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.39 | 000 | 1161 |
| 03/01 | Administração S.M.A             | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.39 | 000 | 1166 |

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades do contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços.



**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 88/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo contratante, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.





**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8. Os produtos e serviços desta ATA deverão ser entregues e ou executados imediatamente após a solicitação da divisão de compras. As entregas serão parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses e as quantidades são apenas estimadas não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produto/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. As quantidades são estimadas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.3. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8.4. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos sem ônus para o contratante.

8.5. Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados, na especificação discriminada no Item I – Objeto deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

8.6. A detentora deverá apresentar para aprovação do contratante, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.7. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto e ou serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.8. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto e ou serviço será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.9. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.10. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ATA, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.11. Os produtos e serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.12. Todos os serviços deverão ser realizados no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida.

8.13 O Município encaminhará os veículos ou os pneus que necessitem dos serviços constantes do Termo de Referência diretamente ao estabelecimento da empresa DETENTORA, observando-se o especificado no item anterior.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.2 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

**9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**



9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.1.3 de comércio exterior."*

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços a cada dia de atraso na entrega do objeto;

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 88/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2015.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Emerson Clei Rufato  
Emerson C Rufato Acessórios - ME  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....





**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015**  
Fundamentados nos arts. 24, II, e art. 2º, inciso I e IV, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa especializada para execução do Controle de qualidade - Mamografia, compreendendo: I - Controle de Qualidade (CQ0007); II - Dose no Paciente (DO0007); III - Testar por aparelho: até 1 Câmara Escura, 1 Processadora, 3 EPI, 5 Chassis e até 2 corpos de negatoscópio (OS0026).  
Valor Global: R\$ 1.200,00.  
Dotações: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (23).  
Data: 24/09/2015.

Rogério Antonio Benin  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**

**AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 62/2013**

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.  
Contratada: SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA.  
Cláusula Primeira - Prazos de Execução e Vigência - Tendo em vista que a obra objeto do presente Contrato é realizada com recursos provenientes do Convênio nº 044/2013, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e considerando o conteúdo no Termo de Apostilamento, que alterou a Cláusula Décima do Convênio nº 044/2013, suspendendo o prazo de execução do ajuste até 31 de março de 2016, fica suspensa a execução do presente Contrato até 31 de março de 2016 e prorrogados os prazos de execução e vigência até 23.09.2016 e 03.10.2016, respectivamente.  
Cláusula Segunda - Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 23 de setembro de 2015.

Neide Ferrari  
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR**

**PORTARIA Nº 1089/2015**

**DATA: 24.09.2015**

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conforme Art. 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Resolução Nº 152/2012 do CONANDA, ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para trabalharem na Mesa de votação como mesários na Eleição Unificada Para o Conselho Tutelar de 2015, que será realizada no dia 04 de outubro de 2015, das 8h00min às 17h00min:

Mariúcia Andrigueti, portadora do CPF nº 706.840.579-72, na função de Mesário;

Antonio Nevio Roberti, portador do CPF nº 589.384.789-04 na função de Mesário;

Pádua Jovana Nunes, portadora do CPF nº 545.799.379-53, na função de Mesário;

Adriel Junior Pilatti, portador do CPF nº 093.296.889-93, na função de Mesário;

Terezinha Rodrigues dos Santos, portadora do CPF nº 732.278.209-78, na função de Mesário;

Mariete Hofmann, portadora do CPF nº 545.799.379-53, na função de Mesário;

Ademar Marquetti de Souza, portador do CPF nº 473.129.719-20, na função de Suplente;

Lenir Salla, portadora do CPF nº 545.799.379-53, na função de Suplente;

Renner Ferreira Gritti, portadora do CPF nº 545.799.379-53, na função de Suplente;

Edson Klein Fernandes, portador do CPF nº 051.162.779-33 na função de Suplente;

Adson Tolotti, portador do CPF nº 047.640.689-74, na função de Suplente;

Sallane Peguraro, portadora do CPF nº 034.800.799-03, na função de Suplente.

Art. 2º. As mesas receptoras têm a atribuição de receber os eleitores, conferir se estes realmente possuem título e documento de identidade válidos e/ou se encontram na relação de eleitores do município, fazendo-os assinar a lista de frequência/caderno de eleitores e, após o término do período disponibilizado para votação, remeter a urna, devidamente lacrada, ao local determinado para a realização da apuração, além de lavrar a respectiva ata, com todas as ocorrências porventura verificadas, recolher e lacrar em envelope próprio as cédulas excedentes, lacrar e assinar as urnas sob sua responsabilidade e cumprir as demais determinações da Comissão Eleitoral.

Art. 3º. Deve-se frisar que, na abertura dos trabalhos, no dia da votação, os mesários e fiscais deverão observar se a urna a ser utilizada está devidamente lacrada com a assinatura dos componentes da Comissão Eleitoral;

Art. 4º. Os trabalhos efetuados pelos mesários serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal

Vladimir Lucini,  
Diretor Depto. de Administração

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR**

**Resolução CMDCA Nº 06/2015**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMOSODJOEMS.COM.BR, edição do dia 25-09-2015, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão, na forma Presencial, sob nº 32/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação empresa para prestação de serviço especializado para manutenção mensal em infra-estrutura e gerenciamento de rede, site oficial da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul e instalação e manutenção sistema e-SIC. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 06/10/2015, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitada pelo e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Informações pelo fone (416) 3234-1135.  
Bom Sucesso do Sul, 23 de Setembro de 2015.

Cleverson Jorge da Silva  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2015.** OBJETO: A implantação de registro de preços, para futura e eventual aquisição de sêmen bovino, vacinas, materiais e insumos para uso veterinário, que serão utilizados no Programa de Controle e Erradicação de Brucelose juntamente com o Programa de Inseminação Artificial - PIA, para suprir as necessidades constatadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, para as empresas Alta Genética do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.771.945/0001-07, com o valor total de R\$ 19.275,00; Atlantis Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.596.399/0001-79, com o valor total de R\$ 5.765,00; Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 09.492.811/0001-21, com o valor total de R\$ 8.900,00 e Pecplan Abr Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº 60.431.863/0001-45, com o valor total de R\$ 7.000,00. Pato Branco, 21 de setembro de 2015. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Atas de Registro de Preços PREGÃO Nº 42/2015. OBJETO: A implantação de registro de preço, para futura e eventual aquisição de sêmen bovino, vacinas, materiais e insumos para uso veterinário, que serão utilizados no Programa de Controle e Erradicação de Brucelose juntamente com o Programa de Inseminação Artificial - PIA, para suprir as necessidades constatadas pela Secretaria Municipal de Agricultura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e formalizada através da Nota de Empenho. O prazo de entrega não poderá ser superior a 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, na Rua Caramuru, nº 271, Bairro Centro, em Pato Branco-PR. PGTO: Serão efetuados em até 15 dias após a entrega. DOT ORÇ: 1102.206060030.2.070000 - Secretaria Municipal de Agricultura - 339030, (número reduzido: 952, desdobramento: 1321). GESTOR: O Chefe de Divisão Agropecuária da Secretaria de Agricultura. Ata de Registro de Preços nº 127/2015, Partes: Município de Pato Branco e Alta Genética do Brasil Ltda, Valor Total Estimado de R\$ 19.275,00. Ata de Registro de Preços nº 128/2015, Partes: Município de Pato Branco e Atlantis - Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP, Valor Total Estimado R\$ 5.765,00. Ata de Registro de Preços nº 129/2015, Partes: Município de Pato Branco e Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - ME, Valor Total Estimado R\$ 8.900,00. Ata de Registro de Preços nº 130/2015, Partes: Município de Pato Branco e Pecplan ABR Importação e Exportação Ltda, Valor Total Estimado de R\$ 7.000,00. Pato Branco, 21 de setembro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.157/2015, que estabeleceu ações de contenção de despesas e ações adotadas pela Administração Municipal;

Considerando o poder de autarquia da Administração Pública, como decorrência do princípio de legalidade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a necessidade de aquisição de material de contenção de gastos para suprir as necessidades das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal implica no despesamento das razões de interesse público que possam justificar a contratação decorrente do certame em questão;

Fica **REVOGADO** o procedimento licitatório em epígrafe, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas;

Bom Sucesso do Sul, 24 de setembro de 2015.

Antonio Carlos Pinheiro  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE**

**DECRETO Nº 0146/2015**

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição: ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Requerimento nº 32.853;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social da Professora ODETE REGINA ARIOTTI PERAZZOLI a partir de 24 de setembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE SETEMBRO DE 2015.**

ALVARO FELIPE VALÉRIO  
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 177/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2015**

Fica revogado por conveniência administrativa o Pregão 116/2015, com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 24 de setembro de 2015.

MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR  
DECRETO Nº 070/2015**

**DATA: 24/09/2015**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 71.204 de 18/12/2014, aprovada em 20/12/2014.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.175,26 (dezesseis mil cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

|                                                                 | FUNTE | VALOR     |
|-----------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 11 - DEPARTAMENTO DE VIAGENS E SERVIÇOS URBANOS                 |       |           |
| 61 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS                                |       |           |
| 11.02.15.452.0017.1.022 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS |       |           |
| 4.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL                                |       |           |
| 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS                                    |       |           |
| 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS                               |       |           |
| 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis                             | 501   | 16.175,26 |

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

| <b>NECESSIDADE DE APROPRIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS</b> |                  |           |
|--------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| <b>FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA</b>                        |                  |           |
| 201 - ALIQUOTA DE BENS                                       | 2.23.00.00.00.00 | 16.175,26 |

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, aos Vinte e quatro dias do mês de Setembro de 2015.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK  
PREFEITO MUNICIPAL



**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2015.** OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os colaboradores do CIRUSPAR, para as propostas:

| NOME DO FORNECEDOR                                | CNPJ               | VALOR TOTAL DO FORNECEDOR |
|---------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| BACKES CONFECÇÕES                                 | 01.570.668/0001-81 | R\$ 116.600,00            |
| D. G. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA  | 07.124.627/0001-01 | R\$ 54.562,50             |
| ÁGUA PAGANINI E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS | 19.163.810/0001-97 | R\$ 55.738,00             |

**TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 226.900,50**

Pato Branco, 21 de Setembro de 2015. Álvaro Felipe Valério - Presidente do CIRUSPAR

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2015.** OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos atendimentos do SAMU 192 Suldoeste do Paraná, para as propostas:

| NOME DO FORNECEDOR                        | CNPJ               | VALOR TOTAL DO FORNECEDOR |
|-------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS | 08.368.320/0001-06 | R\$ 8.295,70              |
| A. G. NIENEN & CIA LTDA                   | 82.425.947/0001-65 | R\$ 16.148,40             |
| ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  | 06.802.062/0001-62 | R\$ 4.336,70              |
| PORTAMED FARMACEUTICA LTDA                | 02.816.696/0001-84 | R\$ 5.952,00              |
| DISTRIBUIDORA MERISOL LTDA                | 18.337.759/0001-20 | R\$ 2.774,00              |

**TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 37.506,80**

Pato Branco, 04 de Setembro de 2015. Álvaro Felipe Valério - Presidente do CIRUSPAR

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2015.** OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos, para as propostas:

| NOME DO FORNECEDOR               | CNPJ                | VALOR TOTAL DO FORNECEDOR |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------|
| CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME | 04.261.540/000148   | R\$ 12.000,00             |
| EDENILSON DIAS - ME              | 15.791.338/0001-220 | R\$ 4.280,00              |

**TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R\$ 16.280,00**

Pato Branco, 21 de Setembro de 2015. Álvaro Felipe Valério - Presidente do CIRUSPAR

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 80/2015. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços, para o prazo de 12 meses.

| ATA Nº  | DETENTORA                           | NÚMERO DO CNPJ     | TOTAL ESTIMADO |
|---------|-------------------------------------|--------------------|----------------|
| 11/2015 | EMERSON C RUFATO ADESSOROS - ME     | 11.580.829/0001-08 | 126.700,00     |
| 11/2015 | IMI AUTO CENTER LTDA - ME           | 08.655.183/0001-39 | 35.500,00      |
| 11/2015 | MARCOS J VENDORCOLO & CIA LTDA - ME | 22.956.353/0001-38 | 135.449,90     |

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2015. Frank Anel Schvartz, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 128/2015. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, o conteúdo parecer emitido pelo Sr. Profa. Gregório Gugli, Assessor Jurídico desta Municipalidade, declara a inexistência nos termos do "caput" do art. 23, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Clevis Aparecida Mendes - ME, CNPJ nº 22.804.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 325.387,17 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), incluindo as taxas de administração e com término para 21 de abril de 2016. Coronel Vivida, 24 de setembro de 2015. Frank Anel Schvartz, Prefeito Municipal.

**RESUMO DO CONTRATO**  
Contrato nº 128/2015 - inexigibilidade nº 14/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratado: Clevis Aparecida Mendes - ME, inscrita no CNPJ nº 22.804.290/0001-00. Objeto: Realização de exames laboratoriais de pessoas físicas prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 325.387,17 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias, iniciando-se em 25 de Setembro de 2015 até 21 de abril de 2016. Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2015. Frank Anel Schvartz, Prefeito Municipal.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0945

Página 19 / 150

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 07/2015

Processo Licitatório nº. 134/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação dos serviços da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para serviços de postagens de correspondências e outros. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no sob nº. 34.028.316/0020-76. Valor da contratação R\$ 75.000,00. Vigência: 60 (sessenta) meses. Coronel Vívda, 15 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2015 – Dispensa de Licitação nº 07/2015–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR –Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76. Objeto: Contratação dos serviços da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para serviços de postagens de correspondências e outros. Valor total R\$ 75.000,00. Vigência de: 60 (sessenta) meses, com início em 01 de outubro de 2015 e com término previsto para 30 de setembro de 2015.Data22.09.2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2015

Processo Licitatório nº 139/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes–ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2016. Coronel Vívda, 24 de Setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2015 – Inexigibilidade nº 14/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratada: Edevi Arbonelli Mendes–ME, inscrito no CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 325.382,17 (trezentos e vinte cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias, iniciando-se em 25 de Setembro de 2015 até 21 de abril de 2016. Coronel Vívda, 24 de Setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2015, OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos nutricionais, pelo prazo de 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde; DETENTORAS:

| ATA Nº   | DETENTORA                                       | NÚMERO DO CNPJ     | TOTAL ESTIMADO |
|----------|-------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 113/2015 | AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 10.869.890/0001-26 | 33.044,00      |
| 114/2015 | IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI | 09.285.600/0001-18 | 36.517,00      |

Coronel Vívda, 24 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015

DATA: 27/08/15 ABERTURA: 21/09/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGER A BANDA MUNICIPAL, PRESTAR SERVIÇOS NAS OFICINAS DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS (HQ) E PINTURA EM TELA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 87/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR       | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------|------------------|-----------------|
| 01   | SAMANTA BERTELLI | 640,00           | 7.680,00        |
| 02   | SAMANTA BERTELLI | 640,00           | 7.680,00        |
| 03   | GRACIELA PIANA   | 895,00           | 10.740,00       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR       | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------|--------------------|-----------------|
| GRACIELA PIANA   | 17.701.845/0001-07 | 10.740,00       |
| SAMANTA BERTELLI | 18.042.522/0001-11 | 15.360,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Coronel Vívda, 21 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

DATA: 27/08/15 ABERTURA: 15/09/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de obras de pavimentação com pedras irregulares nos acessos a comunidade de Caravaggio e São Sebastião. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR                    | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | 01   | OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA ME | 10.617.047/0001-52 | 333.251,90      |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 333.251,90 (trezentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Coronel Vívda, 16 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Mês de Setembro de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

| Termo de Posse      | Ficha Registro nº | Entrada em Exercício | Nome                 | Cargo Público  | Edital abertura Concurso                                                                           | Edital Aprovação Homologação do Concurso                                                           | Edital de Convocação                                                                              | Decreto de Nomeação                                                                                 |
|---------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 360 (De 21/09/2015) | A.088             | 21/09/2015           | Roselaine Wenzl Koch | Fisioterapeuta | 042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de São Paulo, PR em 22/11/2014–Ed. 5336. | 053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de São Paulo, PR em 12/03/2014–Ed. 6024. | 106 de 08/09/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de São Paulo, PR em 15/09/2015–Ed. 6463 | 5.849 de 14/09/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de São Paulo, PR em 15/09/2015–Ed. 6467 |

Coronel Vívda, 21 de setembro de 2015.

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ÓRGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO                                                                                                   | DATA     | VALOR      |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| MCIDADES         | Recapetimento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguiz – 1ª parcela | 23.09.15 | 147.650,00 |

Coronel Vívda, 24 de setembro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração, a Diretora Executiva e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Pontuação e Classificação Final do Processo Seletivo Especial– Análise de Currículos, de 1º de setembro de 2015.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Nº  | Nome                           | Exp. Hosp. | Exp. | Pos. | Mest. | Inf. | F.S. | Tot. | Clas. |
|-----|--------------------------------|------------|------|------|-------|------|------|------|-------|
| 003 | ELENA GEREMIA SANTANA          | 2          | -    | -    | -     | -    | -    | 2    | 1º    |
| 001 | CLAUDIA LOPES BATISTA          | 1          | -    | -    | -     | -    | -    | 1*   | 2º    |
| 002 | ANIELY BONETO TURRA DE QUADROS | -          | -    | -    | -     | 1    | -    | 1*   | 3º    |
| 004 | FERNANDA CRISTINA MACHADO      | -          | -    | -    | -     | 1    | -    | 1*   | 4º    |

\*Aplicação de critério de desempate.

Legenda: Exp. Hosp.: Pontos obtidos por tempo de experiência de atividade hospitalar. Exp.: Pontos obtidos por tempo de experiência no cargo que se inscreveu; Pós.: Pontos obtidos em virtude de especialização comprovada; Mest.: Pontos obtidos por Mestrado comprovado; F.S.: Pontos obtidos por formação superior que habilite a função desejada quando habilite para a mesma função; Inf.: Informática; Tot.: Total de Pontos obtidos pelo candidato; Clas.: Classificação; DESC.: Desclassificado.

Todos os classificados dentro do número de vagas deverão estar disponíveis para contratação imediata e os demais permanecem em lista de espera.

Coronel Vívda, 24 de setembro de 2015.

Comissão de Avaliação:

Fernanda A. T. Barilli André Mazzucco Marli M. de Melo

Adilton Lazzarini

Presidente do Conselho de Administração.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 88/2015, OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vívda;

| ATA Nº   | DETENTORA                            | NÚMERO DO CNPJ     | TOTAL ESTIMADO |
|----------|--------------------------------------|--------------------|----------------|
| 115/2015 | EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME     | 11.590.829/0001-08 | 126.700,00     |
| 116/2015 | M1 AUTO CENTER LTDA - ME             | 08.855.183/0001-39 | 35.500,00      |
| 117/2015 | MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME | 22.956.363/0001-38 | 135.449,90     |

Coronel Vívda, 24 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.